



CONTRATO Nº 084/2022

Processo Administrativo nº 062/2022
Dispensa nº 043/2022

O **MUNICÍPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, com sede na Rua João Pessoa, 08 - Centro, Município de Ibitiara-Ba, representada legalmente pelo seu Prefeito o Senhor **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 883.540.405-34, residente e domiciliado nesta cidade e o Senhor Josemar Xavier de Souza, brasileiro, casado, maior, CPF 071.610.505-53 e a Senhora Marlene Barbosa Rocha de Souza, brasileira, casada, maior, CPF 108.354.905-72, residentes e domiciliados na Praça Francolino Xavier Gomes, s/n Praça Nova Ibitiara-Ba, doravante denominadas, respectivamente, **COMPRADOR E VENDEDOR**, ajustam o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 062/2022, conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de terreno a prazo, que se regerá pelas condições descritas no presente e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos do Processo Administrativo nº 062/2022 da Justificativa da **DISPENSA** de Licitação, baseada no inciso X, art. 24 com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como Objeto a aquisição de um Imóvel, decorrente de ato de desapropriação, com área de 22.500m², situado no Bom Retiro na sede do Município de Ibitiara-Ba, visando a construção de um estádio Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do contrato e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), pagando-se o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) no ato da assinatura e sete parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Proj. Ativ.: 1031 – Construção, Ampl., Reforma e Aparen. do Estádio Municipal e Campos de Futebol, Quadras e Ginásio.

Elemento Desp.: 45.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, ou sucessores das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES GERAIS

6.1. Além das obrigações anteriormente avençadas neste instrumento contratual, o VENDEDOR obriga-se a:

- a) Submeter-se a fiscalização de preposto do MUNICIPIO, que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 48 horas, todas as faltas ou defeitos observados;
- b) responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados, por si ou por prepostos, ao MUNICIPIO ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- c) A posse do terreno passará ao COMPRADOR quando da assinatura deste instrumento até o momento em que todas as parcelas estejam quitadas.
- d) Caso alguma das partes não cumpra o disposto nas cláusulas estabelecidas neste instrumento, responsabilizar-se-á pelo pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da venda do terreno.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

11.1 - Fica estabelecido o Foro de Seabra, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibitiara, em 31 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
WILSON DOS SANTOS SOUZA
COMPRADOR

JOSEMAR XAVIER DE SOUZA
VENDEDOR

MARLENE BARBOSA ROCHA DE SOUZA
VENDEDOR



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Testemunhas:

CPF:

CPF: